



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2019.03.069.PMA.SEMUTRAN**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – DETRAN/PA – PREGÃO ELETRONICO DETRAN/CPL/SRP nº 02/2018**, através do Contrato 007/2019.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o Município de Ananindeua – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa **CONSÓRCIO SIGTRANS - CNPJ nº 30.093.869/0001-99**, tendo por objeto a **“contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, especializados, continuados de Solução Integrada de Gestão, Fiscalização de Trânsito e controle de recursos de infração, contemplando os aplicativos embarcados de Talonário Eletrônico para Registro de Infrações de Transito, Plataforma de Rastreamento do agente de Transito, Aplicativo de monitoramento de Equipamento Portáteis, Agendamento de Tarefas dos Agentes de Transito, Sistema de gestão de recursos de infrações de transito (JARI), com disponibilização de equipamentos móveis portáteis incluindo treinamento, insumos, manutenção de equipamentos, manutenção corretiva e evolutiva dos aplicativos suporte técnico e operacional destes na modalidade 24hx7dx365d.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMUTRAN, no valor global de **R\$ 728.735,40** (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), com vigência de **12(doze) meses**, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer/Relatório s/n**, assinado por **Susimary Souza de Nazaré – Matrícula 36365-0/Assessora Jurídica/SEMUTRAN**, manifestando-se favoráveis a ADESÃO A ATA supracitada, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:
Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 03 de abril de 2019.